

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

*(celebrado ao abrigo do artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto)*

Entre:

O **Município de Paredes**, adiante designada por “Entidade Promotora”, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, neste ato representado por José Alexandre da Silva Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

E

O **Agrupamento de Escolas de Paredes**, adiante designado por “Agrupamento”, com o número de identificação de pessoa coletiva nº 600 077 918, com sede na Escola Básica de Paredes, neste ato representado por Carlos Miguel Pires Cavadas, na qualidade de Diretor do referido Agrupamento,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª (Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico pertencentes ao Agrupamento:

EB de Bitarães  
EB nº 2 de Paredes  
EB de Mouriz

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

1º, 2º, 3º e 4º anos

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	120
Artístico	Expressão Musical	120
Artístico	Atividades Lúdicas e de animação	60

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

### **EB de Bitarães**

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	197
Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4º anos	197
Atividades Lúdicas e de animação	1º, 2º, 3º e 4º anos	197

**EB nº 2 de Paredes**

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	323
Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4º anos	323
Atividades Lúdicas e de animação	1º, 2º, 3º e 4º anos	323

**EB de Mouriz**

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Atividade Física e Desportiva	1º, 2º, 3º e 4º anos	266
Expressão Musical	1º, 2º, 3º e 4º anos	266
Atividades Lúdicas e de animação	1º, 2º, 3º e 4º anos	266

**4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:**

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
EB de Bitarães	Atividade Física e Desportiva	No estabelecimento de ensino
	Expressão Musical	No estabelecimento de ensino
	Atividades Lúdicas e de animação	No estabelecimento de ensino
EB nº 2 de Paredes	Atividade Física e Desportiva	No estabelecimento de ensino
	Expressão Musical	No estabelecimento de ensino
	Atividades Lúdicas e de animação	No estabelecimento de ensino
EB de Mouriz	Atividade Física e Desportiva	No estabelecimento de ensino
	Expressão Musical	No estabelecimento de ensino
	Atividades Lúdicas e de animação	No estabelecimento de ensino

**5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:**

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora = 60 minutos)
EB de Bitarães	Atividade Física e Desportiva	18h
	Expressão Musical	18h
	Atividades Lúdicas e de animação	9h
EB nº 2 de Paredes	Atividade Física e Desportiva	30h
	Expressão Musical	30h
	Atividades Lúdicas e de animação	15h
EB de Mouriz	Atividade Física e Desportiva	26h
	Expressão Musical	26h
	Atividades Lúdicas e de animação	13h

**Cláusula 2.ª  
(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Direitos e Responsabilidades)**

**1. A Entidade Promotora compromete-se a:**

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;**
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;**
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;**
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;**

**2. O Agrupamento compromete-se a:**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;**
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;**
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;**
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade;**
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:**
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2025/2026.

**Cláusula 5.ª**  
**(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

**Cláusula 6.ª**  
**(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Paredes, 31 de julho de 2025

**Município de Paredes**

**Agrupamento de Escolas de Paredes**



Assinado por: **CARLOS MIGUEL PIRES CAVADAS**  
Data: 2025.08.06 09:23:30 '00'

(Carlos Miguel Pires Cavadas, Dr.)